

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

TRABALHAR SIM.

ADOECER NÃO!

RELATÓRIO FINAL

Juiz de Fora 22 a 24 de maio de 2003

APRESENTAÇÃO

No momento atual, o grande desafio que se coloca para os profissionais da área de Saúde do Trabalhador consiste em acompanhar e entender as profundas e constantes mudanças que marcam o mundo do trabalho e elaborar estratégias de intervenção sobre o processo trabalho e saúde, além de garantir a ampliação do acesso à práticas assistenciais de qualidade e resolutividade.

É nessa perspectiva que se realiza a IIª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador em Juiz de Fora com o tema “Trabalhar sim. Adoecer não”, proposta de foro social com o fim de determinar as diretrizes necessárias para o desempenho do papel do SUS, visando garantir os direitos constitucionais da população trabalhadora e traçar estratégias de convivência entre as diferentes instituições de afinidade com o tema.

REALIZAÇÃO

- Conselho Municipal de Saúde
- Departamento de Saúde do Trabalhador – DSSDA

PROGRAMAÇÃO

A conferência teve como tema central “TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO”, tendo como conferência magna “SAÚDE DOS TRABALHADORES EM TEMPOS DE REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA” e se subdividiu em mesas redondas e oficinas de trabalho, com as seguintes temáticas:

- I – Mesa 01: - Os Novos Postos de Trabalho e Novas Formas de Adoecer
 - O Desafio do Direito na Proteção da Saúde e Segurança do Trabalho
- II – Mesa 02: - Vigilância nos Ambientes de Trabalho e a Preservação da Saúde do Trabalhador
 - Atividade Sindical e a Promoção de um Ambiente de Trabalho Saudável
- III – Mesa 03: - Previdência Social no Município de Juiz de Fora
 - Atuação do Ministério do Trabalho no Município de Juiz de Fora
 - A importância da UFJF na Saúde do Trabalhador
- IV – Mesa 04: - Saúde do Trabalhador no SUS
 - Atuação Sindical no Município de Juiz de Fora
 - As competências e responsabilidades do médico do trabalho na saúde do trabalhador
- V – 1ª Oficina: - Assistência à Saúde do Trabalhador/SUS
 - Rede Nacional de Saúde do Trabalhador – RENAST
 - Descentralização da Assistência em Saúde do Trabalhador
 - Outros temas que o grupo julgar necessários
- VI – 2ª Oficina - Prevenção em Saúde do Trabalhador/SUS
 - Vigilância nos Ambientes de Trabalho
 - Outros temas que o grupo julgar necessários
- VII – 3ª Oficina - Novas Políticas em Saúde do Trabalhador
 - Formação da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador

- Controle Social da RENAST
- Outros temas que o grupo julgar necessários

COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHEIROS MUNICIPAIS

PRESIDENTE - Paulo Azarias

VICE PRESIDENTE - Andréa A. M. Ramos

1ª SECRETÁRIA - Denise Scoralick Sarchis (solicitou afastamento)

2ª SECRETÁRIA - Maria Alice de Freitas

1º TESOUREIRO - Edemir Guimarães

2º TESOUREIRO - Geraldo Sette

CONVIDADOS

João Maria Barros – MTE

Rosângela Maria Greco – UFJF

Luzia Fátima de Oliveira Friaça – UFJF

Meire Cristina da Fonseca Vieira – DSAT

Ivone Garcia da Silva – DSAT

Grácia Maria Fonseca Aguiar – DSAT

INSTITUIÇÕES COLABORADORAS

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

Universidade Federal de Juiz de Fora

SENAC

Polícia Militar de Minas Gerais / 2º Batalhão P.M.

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/ 4º BBM

OFICINA 1

ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR / SUS

COORDENADOR: Luzia Fátima de O Friaça

RELATOR: Zélia Lúcia Lima

- Rede Nacional de Saúde do Trabalhador – RENAST
- Descentralização da Assistência em Saúde do Trabalhador
- Outros temas propostos pelo grupo

Propostas Apresentadas:

1º Portaria Federal – 3908 de 30/10/1998 Norma Operacional de Saúde do Trabalhador: propiciar condições materiais e humanas para que o DSAT possa realizar de forma articulada com o Ministério do Trabalho ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho, compreendendo o levantamento e análise de informações, a inspeção sanitária nos locais de trabalho, a identificação e a avaliação das situações de risco, a elaboração de relatórios, aplicação de procedimentos administrativos e a investigação epidemiológica.

2º Que o Estado de Minas Gerais reveja o Plano Diretor de regionalização da Saúde redimensionando centros de Referência de Saúde do Trabalhador (CRST) de acordo com a capacidade instalada real de atendimento de cada um, levando-se em consideração o perfil epidemiológico.

3º Regulamentação do Art. 4º inciso VII § 2º no que tange ao recebimento do Índice de Valorização de Resultado (IVR) nos casos dos municípios registrarem 100% dos casos atendidos de acidente de trabalho e agravos decorrentes do processo de trabalho.

4º Regulamentação do Art 6º que trata da vinculação dos recursos financeiros da Saúde do Trabalhador para as ações e serviços estabelecidos nos planos de saúde dos Municípios e nos planos de saúde e metas.

5º Que a revisão do código sanitário dos municípios e estados contemplem as ações da Saúde do Trabalhador (Art 7º).

6º Rever e ampliar os tetos dos limites financeiros de incentivo repassados aos Centros Regionais de Saúde do Trabalhador (CRST) devido à complexidade dos processos de trabalho desenvolvidos nestes espaços assistenciais e aos custos elevados da assistência

7º Integração plurinstitucional na formação, qualificação e educação continuada dos trabalhadores, gestores e usuários organizados por parte do órgão gestor do SUS, universidades, pólos de capacitação em saúde do trabalhador, sindicatos e outros parceiros dos trabalhadores em geral.

8º Revisão e reajuste imediata dos valores da tabela do SIA/SIH principalmente para os procedimentos de média complexidade.

9º Adequação das condições de trabalho do SUS às normas de biosegurança e segurança do trabalho.

10º Que o estado em seu papel de coordenador e normatizador da política de assistência à Saúde do Trabalhador acompanhe e fiscalize a implementação das ações e serviços em todos os municípios habilitados nos termos da NOB/ 96 ou NOAS/2002, evitando a sobrecarga de atendimento nos pólos regionais e macroregionais.

11º Garantir a ampliação do quadro de recursos humanos nos centros regionais e UBS para garantir a assistência em Saúde do Trabalhador.

12º Que haja uma manutenção continuada corretiva, preventiva e preditiva das unidades de saúde, particularmente quanto a sua parte física (civil, elétrica, instalações hidráulicas) ergonômica e conforto ambiental.

13º Realização de campanha de esclarecimento junto aos trabalhadores do setor saúde, usuários organizados, sindicatos e iniciativa privada sobre o fluxo dos usuários no interior da rede de assistência à Saúde do Trabalhador, para que se garanta o acesso à informação dos trabalhadores sobre todos os direitos relativos a sua saúde e segurança, preferencialmente em seus locais de trabalho.

14º Ampliação de um serviço de assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho com risco biológico para medidas de quimioprofilaxia após sua ocorrência, funcionando 24 horas e que seja do SUS municipal – Hospital Municipal ou PSM.

15º Articulação com os outros departamentos de atenção à saúde do SUS, no sentido de criação do sistema de informação e de vigilância à saúde do trabalhador, atuação conjunta, respeitando o princípio de integralidade das ações propostas pelo SUS.

16º Abordagem, durante programas de capacitação e educação continuada fornecidos pela equipe do DSAT aos RHs nos serviços de saúde, de temas que contribuam para uma melhor qualidade no atendimento ao usuário (direitos Humanos, relacionamento interpessoal e ética)

17º Organizar a rede de serviço para atender aos dependentes químicos seja no âmbito ambulatorial e /ou hospitalar com serviços multidisciplinares aptos a atenderem essas demandas, observados princípios e diretrizes estabelecidos pela III Conferencia Nacional de Saúde Mental.

18º Instituir o CAPS Álcool e Drogas no município de Juiz de Fora conforme o projeto apresentado à Secretaria de Estado da Saúde, após apresentação e aprovação deste projeto no Conselho Municipal de Saúde.

19º Ampliar o serviço de reabilitação física do SUS, em parceria com a UFJF (CAS).

OFICINA 2

PREVENÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR NO SUS

COORDENADOR: Jorge G. Ramos – Conselho Municipal de Saúde

RELATOR : Raquel P. Magalhães – SPM / Parque Burnier

RELATOR ADJUNTO: Roberto Mosqueira – Subdelegacia do Trabalho de JF.

- Vigilância nos ambientes de trabalho
- Outros Temas

Propostas Apresentadas:

1º Sugerimos que a Subdelegacia do trabalho em Juiz de Fora através de votação entre seus auditores fiscais eleja no mínimo três representantes para participarem de forma efetiva junto ao Conselho Municipal de Saúde e DSSDA (DSAT) e que esses membros necessariamente sejam: um engenheiro de segurança do trabalho, um médico do trabalho e um fiscal de rotina trabalhista, sendo todos auditores fiscais do trabalho.

2º Buscar a integração das instituições afins em saúde do trabalhador, em que, cada uma deverá apresentar sua colaboração no âmbito de sua competência.

3º Propor ações educativas de capacitação das instituições integradas, em regime contínuo de forma ampla, sobre os agravos à saúde dos trabalhadores, para um diagnóstico e tratamento dos ambientes de trabalho.

4º Encaminhar aos órgãos competentes a necessidade da inclusão nos currículos escolares de noções de vigilância no ambiente de trabalho como tema transversal, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

5º Elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico adequado ao desenvolvimento das atividades do DSAT.

6º Equiparação dos direitos que os demais profissionais do Programa de Saúde da Família têm e condições adequadas para executar a função de agente comunitário de saúde .

7º Propor junto a DARH/PJF a criação de comissões de saúde e segurança, nos moldes da CIPA, nos estabelecimentos de assistência à saúde vinculados ao SUS.

8º Que o DSAT auxilie os municípios referenciados para Juiz de Fora em saúde do trabalhador conforme preconizado pela RENAST (Rede Nacional de Saúde do Trabalhador) nas políticas de saúde do trabalhador, dentro de suas possibilidades, porém lembrando que cabe a gestor estadual missão institucional de organizar os serviços nas diversas regiões do Estado.

Em anexo a portaria nº 1679.

9º Aprovar o projeto preliminar de implantação de vigilância nos ambientes de trabalho, apresentado pelo Departamento de Saúde do Trabalhador/SUS em sua totalidade, anexando o mesmo ao relatório final desta conferência.

10º Diante das discussões relativas a atuação do INSS em Juiz de Fora nesta conferência, tornou-se relevante indicar a necessidade da realização de um fórum de debate sobre o papel do INSS na garantia dos direitos previdenciários e sociais da população deste município, que inclua técnicos, gestores, empresários, sindicatos, centrais sindicais, e conselheiros, visando a democratização do Instituto no âmbito local, bem como o suporte interinstitucional, a ser convocado pelo CMS, bem como as demais representações de interesse na saúde do trabalhador.

Moção:

Aplausos ao Conselho Municipal de Saúde, à comissão organizadora e a todos os demais participantes da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Juiz de Fora.

OFICINA 3

NOVAS POLÍTICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR

COORDENADOR: Carlos Manoel e Nelson Rodrigues da Rocha

RELATOR: João César da Silva

- Formação da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador
- Controle Social da RENAST
- Outros temas propostos pelo grupo

Propostas Apresentadas:

1º Criação da Câmara Técnica da Saúde do Trabalhador, com modificações do texto original apresentado no Esboço de Regimento Interno para Funcionamento da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

Art 2: A Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador do Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora é um órgão colegiado que tem como função definir, acompanhar e avaliar a política de saúde do trabalhador no município submetendo à deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art 3: Mudança do número de membros titulares e seus correspondentes suplentes: A) três representantes dos usuários. B) Que o representante do Fórum Sindical seja representante do Servidor Público; C) Um representante da CUT, um representante da CGT e um representante da UNS; D) Um representante da DADS.

Art 4: Substituição da palavra obrigatoriamente por preferencialmente.

Art 11: A Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador será constituída por um colegiado formado por 19 (dezenove) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme capítulo do Art 3.

Art 14: A cada membro da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador caberá 01 (um) voto.

Observação: A criação da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e as modificações sugeridas à proposta preliminar de regimento interno da referida Comissão, será encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, com o aval da plenária final da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador.

2º Realização de Audiência Pública, na Câmara Municipal para discutir a posição do INSS com relação às perícias médicas.

Moção de Repúdio:

1) Os convênios feitos entre o INSS e as empresas, que na sua maioria fugiram dos seus objetivos iniciais, que seriam o de facilitar o acesso do trabalhador ao INSS, estão sendo utilizados para esconder, omitir, controlar e em alguns casos enganar os trabalhadores. Por isso propomos a mudança na atual legislação dos convênios obrigando a total transparência nos procedimentos e informações para os usuários.